

CSaúde 03/2017

26 de março de 2017.

À
ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar
DIOPE – A/c Dr. Leandro Fonseca

Assunto: Compartilhamento de Risco e Solvência – Sugestões.

Dr. Leandro,

O **IBA – Instituto Brasileiro de Atuária**, dentro dos seus objetivos estatutários de promover o desenvolvimento da cultura dos fundamentos e princípios da Ciência Atuarial, figuras básicas que lastreiam a atividade dos atuários, e em consonância com a determinação de permanente contribuição com o aprimoramento das relações atuariais com o bem-estar da sociedade e contribuição técnica com os órgãos reguladores, mantém em sua estrutura a:

- 1 – Comissão de Saúde: composta por atuários do Setor de Saúde que atuam em diversas Operadoras e regiões do país; e mais recentemente,
- 2 – Comitê Técnico de Pronunciamentos Atuariais em Saúde: compostas pelas entidades representativas deste Setor e pelo Órgão Regulador (ANS).

Cientes estamos que o setor de Saúde Privada, como complemento / suplemento as coberturas e garantias previstas na Lei do SUS – lei 8.080/1990 e, de forma mais específica, a LPS – lei 9.656/1998, ainda tem muitos pontos de ajustamento, o que torna mais exigente e primordial o aprimoramento dos nossos objetivos e trabalhos para maximizar os resultados, tão necessários.

Na reunião do Grupo Multidisciplinar realizada no período matutino do último dia 06/março, referente a análise e discussão das alternativas sobre a utilização das figuras técnicas relativas ao compartilhamento de risco, e, no período vespertino, sobre solvência, de forma primeira, queremos destacar que estes dois itens tem forte correlacionamento, visto que corroboram de forma matemática para a delimitação de metodologias e definição de parâmetros que tornam mais acuradas as alternativas e modelagem avaliadas (e adotadas). Assim, ratificamos a aproximação (junção) destes dois grupos.

De forma mais objetiva e visando atender a primeira solicitação, quando às sugestões sobre o primeiro modelo apresentado, qual seja: repasse do risco odonto para entidade específica, temos a comentar:

- a) A especialização no gerenciamento do risco é uma importante alternativa e haja vista que as coberturas e garantias relativas ao risco odonto tem todo um conjunto de variáveis e parâmetros e, por decorrência, até mesmo normas

regulamentares diferenciadas, torna este repasse um modelo altamente recomendado, tecnicamente, inclusive; e

Obs.: deixamos de especificar as características, afim de objetivar este texto, mas, se necessário, poderemos arrolá-las.

- b) Alguns modelos de formalização têm apresentado pontos mais sensíveis de registro e demonstração mais efetiva desta gestão do risco e seu relacionamento com a regulação. Tais figuras decorrem das peculiaridades regionais que o país apresenta, tanto em nível cultural, social e até econômico-financeira.

Assim, neste primeiro estágio, nossa sugestão é relativa apenas aos aspectos mais formais da contratualização, ou seja, torna mais clara a identificação do efetivo responsável pela assunção e gestão do risco. Dentro deste prisma, a figura técnica do cosseguro torna-se altamente recomendado, definindo a operadora contratante como “líder” da relação administrativa (cobrança da mensalidade). Todas as delimitações mais técnicas e até operacionais decorrerão da figura do cosseguro (se a denominação de “cosseguro” causar alguma dificuldade, por ter na sua composição a indicação de co-seguro, poderemos sugerir outra denominação!).

Complementarmente, aproveitamos a oportunidade para expor a dificuldade atual que a vinculação dos AG – Ativos Garantidores de cunho mais imediatos, relativos à PSEL – Provisão de Sinistros e Eventos à Liquidar tendem a causar dificuldade operacionais e, por decorrência, no fluxo financeiro das operadoras. Nossa observação se prende ainda mais ao momento econômico ora enfrentado, no qual é comum ocorrerem pedidos de ligeira prorrogação no prazo de pagamento de faturas mensais das contraprestações pecuniárias, exigindo das Operadoras uma forte gestão dos ativos financeiros. A regra prudencial prevista na RN 392 é muito salutar, mas observamos que neste momento tende a provocar severos danos ao fluxo financeiro das operadoras, podendo levar ao encarecimento da operação, ao exigir busca de empréstimos de curtíssimo prazo, apenas para assegurar a manutenção da exigência de registro de vínculo (Cetip, Selic, etc), todos estes com custos maiores que a rentabilidade a ser obtida para uma acentuada gama de operadoras de pequeno ou até médio porte, que constituem aproximadamente 60% deste setor.

Assim, respeitosamente, solicitamos a prorrogação desta exigência por mais 180 dias, visto as perspectivas e projeções econômicas, bem como e principalmente um maior aprimoramento da rotina de livre movimentação destes AG – Ativos Garantidores de Curto Prazo. Lembramos ainda, que o fluxo financeiro de uma operadora é o mês.

Agradecendo a acolhida e reiterando nosso objetivo maior em prol do desenvolvimento estruturado deste importante Setor, ratificamos nossa saudação.

Atenciosamente,

Glauce Carvas
Coordenadora da Comissão de Saúde do IBA

Daniela Mendonça
Diretora de Saúde do IBA